



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3/62 - DE 6 DE JUNHO DE 1.962.

AUTORIZA O SR. PREFEITO POR EM CONCORRÊNCIA PÚBLICA O SERVIÇO DE CALÇAMENTO DAS RUAS E PRAÇAS DE UBATUBA.

O Senhor Wilson Abirached, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sancione e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado e por em concorrência pública, os serviços de calçamento das ruas e praças de Ubatuba, firmar contrato com a entidade vencedora e entregar-lhe a pedreira pertencente a Municipalidade a extração de paralelepípedos necessários ao serviço.-

Artº 2º) - Os recursos para as despesas com publicações, contratos e / outros, correrão por conta das verbas 131-8-09-3 - Prefeitura e 931-8-99-4- Eventuais, de acordo com a natureza da despesa.-

Artº 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

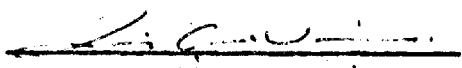
Artº 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.-

Ubatuba, 6 de junho de 1.962.-


WILSON ABIRACHED.-

Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM 6 DE JUNHO DE 1.962.-


LUIZ CARLOS VIANNA.-

=SECRETÁRIO=